



PREF. DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 255 DE 13 DE MAIO DE 1980

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto no setor da fazenda da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suple, dig:especial no valor de Cr\$ 1.814.086,13 (hum milhão, oitocentos e catorze mil, oitenta e seis cruzeiros e treze centavos) destinados a atender despesas com o pagamento de desapropriação judicial requerida por Paula de Arcanjo Coelho e sucessores.

Parágrafo 1.º - O presente crédito especial ficará classificado sob n.º 13.75.428.1.111.

13 - Saúde e Saneamento

13.75 - Saúde

13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária

13.75.428.1.111a - Desapropriação Judicial.....Cr\$ 1.814.086,13

Artigo 2.º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação parcial da verba codificada sob n.º..... 10.58.323.1.07 - Obras Públicas do atual orçamento Municipal.

Artigo 3.º - Fica alterado em igual valor o plano plurianual de investimentos.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 13 de Maio de 1.980 - 16º Ano de Instação do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador C.R.C.81843

Publicado no quadro de editais na mesma data.-